

Protocolo de Cooperação nº 01/2011 – Gestão de Pessoas

Protocolo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, por intermédio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais e da Confederação Nacional de Municípios, objetivando a troca de experiências nas práticas de Gestão de Pessoas.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, os **ESTADOS** e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio de suas **SECRETARIAS DE FAZENDA, FINANÇAS, RECEITA** ou **TRIBUTAÇÃO**, doravante denominadas **SEFAZ**, e os **MUNICÍPIOS**, representados pela **Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais**, doravante denominada **ABRASF**, e pela **Confederação Nacional de Municípios**, doravante denominada **CNM**,

considerando o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada,

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os partícipes se comprometem a promover as ações e a adotar as medidas que se fizerem necessárias para o estabelecimento de programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, em especial as seguintes:

Os partícipes se comprometem a promover as ações e a adotar as medidas que se fizerem necessárias para o estabelecimento de programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, em especial as seguintes:

I - troca de experiências nas práticas de gestão de pessoas, especialmente relativas à gestão por competências;

II - participação em seminários, reuniões e oficinas de disseminação da metodologia de capacitação por competências; e

III - identificação de *benchmarks* em práticas tais como capacitação gerencial e seleção interna de dirigentes, com proposta de visitas técnicas e encontros para intercâmbio de experiências.

CLÁUSULA SEGUNDA – A RFB se compromete a adotar providências com vistas à instauração dos trabalhos, ocasião em que será definida a forma de funcionamento das atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

A RFB se compromete a adotar providências com vistas à instauração dos trabalhos, ocasião em que será definida a forma de funcionamento das atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes se comprometem a designar servidores que possuam perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas e a garantir a sua participação nas reuniões e demais atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

Os partícipes se comprometem a designar servidores que possuam perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas e a garantir a sua participação nas reuniões e demais atividades necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos neste Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer dúvida sobre a aplicação das disposições deste Protocolo será dirimida em comum acordo pelos partícipes.

Qualquer dúvida sobre a aplicação das disposições deste Protocolo será dirimida em comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo de Cooperação.

Belém - PA, 21 de setembro de 2011.

Carlos Alberto Freitas Barreto

Secretário da Receita Federal do Brasil

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda do Pará

Mâncio Lima Cordeiro

Secretário de Estado da Fazenda do Acre

Maurício Acioli Toledo

Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas

Jucinete Carvalho de Alencar

Secretário da Receita Estadual do Amapá

Isper Abraham Lima

Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

Carlos Mauro Benevides Filho

Secretário da Fazenda do Estado do Ceará

Valdir Moysés Simão

Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal

Maurício César Duque

Secretário de Estado de Fazenda do Espírito Santo

Simão Cirineu Dias

Secretário da Fazenda do Estado de Goiás

Cláudio José Trinchão Santos

Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão

Edmilson José dos Santos

Secretário de Estado da Fazenda do Mato Grosso

Mário Sérgio Maciel Lorenzetto
Secretário de Estado da Fazenda do Mato Grosso do Sul

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário de Fazenda de Estado de Minas Gerais

Rubens Aquino Lins
Secretário de Estado da Receita da Paraíba

Luiz Carlos Haully
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos
Secretário de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

José Airton da Silva

Secretário de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte

Odir Alberto Pinheiro Tonollier

Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

Benedito Antônio Alves

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário de Estado da Fazenda de Roraima

Ubiratan Simões Rezende

Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

João Andrade Vieira da Silva

Secretário de Estado da Fazenda de Sergipe

José Jamil Fernandes Martins

Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins

Alexandre Sobreira Cialdini

**Presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das
Capitais**

Secretário de Finanças do Município de Fortaleza - CE

Paulo Roberto Ziulkoski

Presidente da Confederação Nacional de Municípios